



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
CNPJ/MF nº 01.698.922/0001-87, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n – Centro
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 033 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA REGRAS ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA O COMÉRCIO LOCAL EM RAZÃO ANTE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID 19.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 30 de 20 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos suspeitos no Estado da Paraíba e cidades da Microrregião da Serra de Teixeira e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e;

CONSIDERANDO a disposição econômico-financeira do pagamento do benefício ofertado pelo Governo Federal denominado “Auxílio-Emergencial” a ser liquidado em unidades da CEF – Caixa Econômica Federal.

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado o atendimento preferencial e restrito aos Municípios de São José de Princesa-PB, nas unidades e correspondências bancárias existentes, tais como: Caixa Aqui, Loterias, Banco Expresso e etc, com o objetivo de diminuir e frear o ciclo de traslado de pessoas de regiões mais afetadas pelo Coronavírus ao município.

Art. 2º Fica determinado ainda a atenção especial e total das normas de segurança, higiene, limpeza e autocuidado, nos moldes das determinações estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos envolvidos na gestão da Pandemia ao Covid-19 (Coronavírus).

Art. 3º: Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 30, de 20 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA
PREFEITA